

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 35300576535

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO TITULAR DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de junho de 2024, às 10:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Securitizadora"), localizada na Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Compareceram os representantes legais das seguintes partes:

(i) Titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI"), representando a totalidade dos CRI em circulação ("Titular dos CRI"), conforme verificado pela assinatura aposta ao final desta ata ("Anexo I"), dispensando a publicação de edital de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e na cláusula 13.3.5. do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 8ª Emissão, em série única, da Canal Companhia de Securitização*, firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, definido a seguir, em 17 de agosto de 2022 ("Termo de Securitização");

(ii) Securitizadora;

(iii) H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário").

**MESA:** os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pela Sra. Nathalia Machado.

**ORDEM DO DIA:**

(i) Aprovar ou não a retificação ao memorial de incorporação e convenção de condomínio, as quais passarão a ter a redação constante no Anexo II e III, respectivamente, da Ata de Assembleia;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, o Titular dos CRI, nesta data, aprovaram todos os itens da Ordem do Dia, por unanimidade e sem ressalvas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário verificou os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI e a Securitizadora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelo Titular dos CRI.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Mesa:



-----  
Amanda Martins  
Presidente

*(Anexo I da ata de Assembleia Geral Extraordinária do Titular de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Emissão, em série única, da Canal Companhia Securitizadora, realizada em 10 de junho de 2024).*

(oculta)



Anexo II – Memorial de Incorporação

Anexo III – Convenção de Condomínio



# Anexo II

***INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO “VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”***

***SANTA ÂNGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA***, com sede nesta Capital, à Avenida Conceição, número 422 – sala 05, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 36.448.551/0001-60, representada neste ato, conforme disposto na cláusula VI, de seu contrato social de consolidação, datado de 17 de agosto de 2.022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número 413.555/22-7, em 24 de agosto de 2.022 (NIRE 35.235.899.673), por seu sócio administrador, Sr. ***RICHARD DANTAS BATISTA***, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 24.411.312-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob número 255.539.858-97, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial supra, ***com anuência de CANAL COMPANHIA DE SECURITAZAÇÃO***, com sede nesta Capital, na Rua Professor Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.811.375/0001-19, veem pelo presente ***retificar e ratificar*** o instrumento particular datado de 03 de dezembro de 2.020, o qual encontra-se devidamente registrado sob número 06, em data de 06 de abril de 2.021, na matrícula número 161.276, do 8º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, referente ao empreendimento imobiliário denominado ***“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”***, o qual será construído à Rua Santa Ângela, números 389, 397 e 407, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, 8ª Circunscrição Imobiliária, desta Capital, nos termos da Lei Federal número 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e demais disposições aplicáveis, para que, daqui em diante, passe a ter a descrição como segue, a saber:

## ***I - DECLARAÇÕES PRELIMINARES***

O imóvel sobre o qual será construído o empreendimento objeto do presente, assim se descreve e caracteriza, a saber: ***“UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO*** situada à Rua Santa Ângela, sob número 39, lotes 17 e 18 da quadra 15, da Vila Palmeira, distante 20,00 metros da esquina da Rua “J” com a Rua Santa Ângela, antiga Rua “D”, localizado do lado esquerdo de quem vai para a Rua “K”, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, desta Capital, medindo 20,00 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, e 20,00 metros nos fundos, com a área de 700,00 metros quadrados, ***atualmente confronta, do lado direito*** de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio número 413 e 409-fundos da Rua Santa Ângela (contribuinte 076.081.0030-3); ***do lado esquerdo***, com o imóvel número 383 Rua Santa Ângela (contribuinte 076.081.0032-1), e, com o imóvel número 53-fundos da Rua Santa Auta (contribuinte 076.081.0003-6); e, ***nos fundos***, com o imóvel número 396 da Rua Ribeirão das Almas (contribuinte 076.081.0007-9), e, com o imóvel número 404-fundos da Rua Ribeirão das Almas (contribuinte 076.081.0043-5), ***anteriormente confrontava***, de um lado com Adriano Ribeiro Cardoso, do outro lado com Bruno Sigatto, e nos fundos com Jorge Martini e Benedito Guedes de Oliveira.” Imóvel este, devidamente cadastrado pela Municipalidade, através do contribuinte número 076.081.0031-1.

## ***II - DA TITULARIDADE***

O imóvel retro descrito e caracterizado foi adquirido pela ***“incorporadora”***, através da escritura pública lavrada em 30 de setembro de 2.020, no Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital (livro 683 – folhas 111/114), devidamente registrada sob nº 4, em 13 de outubro de 2.020, na matrícula nº 161.276, do 8º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital.

## ***III – OBJETO DA INCORPORAÇÃO***

A ***“incorporadora”***, visando à construção sobre o imóvel retro descrito e caracterizado, de um conjunto habitacional, de conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, segundo o ***ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA*** sob número 2020/09008-00, publicado em 06 de outubro de 2.020 e emitido em 08 de outubro de 2.020, categoria de uso EHIS, em zona de uso atual ZEU (antes Eixos de Estruturação da Transformação Urbana), composto de 01 prédio de 17 andares, 112 unidades, sendo 96 unidades habitacionais (HIS) e 16 flats (NR1-12 – serviço de hospedagem ou moradia), 01 subsolo, garagem exclusiva, ático e equipamento social, situado à Rua Santa Ângela, números 389, 397 e 407, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó,

desta Capital, com área total construída de 6.607,24 metros quadrados, **cuja incorporação imobiliária encontra-se devidamente registrada sob número 06, e averbado sob número 07, ambos em data de 06 de abril de 2.021, na matrícula número 161.276, dessa Serventia.** Ao citado empreendimento foi designado pela incorporadora, a denominação de **“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”**.

#### ***IV – DA RETIFICAÇÃO/DO PROJETO MODIFICATIVO***

Tendo em vista a necessidade de promover algumas alterações no projeto inicialmente aprovado, a **“incorporadora”** aprovou junto a Prefeitura do Município de São Paulo, um **PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO** sob número 2020/09008-01, publicado e emitido em 17 de abril de 2.024, categoria de uso EHIS, em zona de uso atual ZEU (antes EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA), composto de 01 prédio de 17 andares, 112 unidades, sendo 96 unidades habitacionais (HIS) e 16 flats (NR1-12 – serviço de hospedagem ou moradia), 01 subsolo, garagem exclusiva, ático e equipamento social, destinado a uso habitacional de interesse social, à Rua Santa Ângela, sob nº 389, 397 e 407, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, desta Capital, com área total construída de 6.616,35 metros quadrados, bem como, algumas alterações na forma do cálculo utilizado para elaboração da **NBR 12.721**, referente ao empreendimento denominado **“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”**, cuja incorporação imobiliária encontra-se devidamente registrada sob número 06, em data de 06 de abril de 2.021, na matrícula número 161.276, dessa Serventia, a **“incorporadora”** vem pelo presente solicitar ao Ilustríssimo Oficial, que averbe junto a aludida matrícula **161.276**, as novas áreas e frações ideais das unidades autônomas, que passam a ser as seguintes, a saber:

**SUBSOLO** - Conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **23 automóveis de passeio**, em **23 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 23; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente ao pavimento superior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, projeção caixa de reuso de águas pluviais e projeção caixa de retenção de águas pluviais para controle de escoamento superficial.

**PAVIMENTO TÉRREO** - Conterá **na frente** do conjunto, que estará voltada para a Rua Santa Ângela, acessos de veículos e de pedestres e local para abrigo de lixo/medidores; **internamente** este pavimento será provido de recepção, área de circulação, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de

escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior dotada de portas corta fogo, pressurização, shafts e home office; e, **externamente**, conterà parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **16 automóveis de passeio**, em **11 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01, 02, 04, 05, 09, 10 e 12 a 16; **03 vagas para idosos** sob números 06, 07 e 08; e, **02 vagas para portadores de necessidades especiais** sob números 03 e 11; e ainda, área de circulação de veículos, rampas de veículos de acesso ao subsolo, logradouro público e 1º pavimento e área permeável.

**NO 1º PAVIMENTO** – Conterà parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **21 automóveis de passeio**, em **13 vagas cobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 12 e 18; e, **08 vagas descobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 13 a 17, 19 a 21; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts e vazios.

**NO 2º E 3º PAVIMENTO** – Conterà em cada um desses andares, 08 apartamentos NR1-12, com acesso através de 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts.

**DO 4º AO 15º PAVIMENTO** – Conterà em cada um desses andares, 08 apartamentos HIS, com acesso através de 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts.

**NO 16º PAVIMENTO** – Com acesso através de 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, salão de festas, brinquedoteca, academia, salão de jogos, piscina com deck molhado, área de lazer descoberta, playground, churrasqueira descoberta e quadra esportiva.

**COBERTURA** – Com acesso através de escadas, conterà barrilete, acesso a caixa d'água, caixa d'água e laje impermeabilizada sem acesso e sem permanência humana.

## **V - DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO**

O condomínio “**VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó**” abrangerá partes de uso comum e partes de propriedade exclusiva, a saber:

### **PARTES COMUNS**

São aquelas assim definidas no art. 3º da Lei número 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, bem como no parágrafo 2º do artigo 1.331 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e muito especialmente: o solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, o acesso ao logradouro público, e ainda, no **SUBSOLO** - Conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **23 automóveis de passeio**, em **23 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 23; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente ao pavimento superior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, projeção caixa de reuso de águas pluviais e projeção caixa de retenção de águas pluviais para controle de escoamento superficial; no **PAVIMENTO TÉRREO** - Conterá **na frente** do conjunto, que estará voltada para a Rua Santa Ângela, acessos de veículos e de pedestres e local para abrigo de lixo/medidores; **internamente** este pavimento será provido de recepção, área de circulação, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior dotada de portas corta fogo, pressurização, shafts e home office; e, **externamente**, conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **16 automóveis de passeio**, em **11 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01, 02, 04, 05, 09, 10 e 12 a 16; **03 vagas para idosos** sob números 06, 07 e 08; e, **02 vagas para portadores de necessidades especiais** sob números 03 e 11; e ainda, área de circulação de veículos, rampas de veículos de acesso ao subsolo, logradouro público e 1º pavimento e área permeável; **NO 1º PAVIMENTO** – Conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **21 automóveis de passeio**, em **13 vagas cobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 12 e 18; e, **08 vagas descobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 13 a 17, 19 a 21; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e

inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts e vazios; **NO 2º E 3º PAVIMENTO** – Conterá em cada um desses andares, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts; **DO 4º AO 15º PAVIMENTO** – Conterá em cada um desses andares, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts; **NO 16º PAVIMENTO** – Com acesso através de 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, salão de festas, brinquedoteca, academia, salão de jogos, piscina com deck molhado, área de lazer descoberta, playground, churrasqueira descoberta e quadra esportiva; e na **COBERTURA** – Com acesso através de escadas, conterá barrilete, acesso a caixa d’água, caixa d’água e laje impermeabilizada sem acesso e sem permanência humana, enfim, tudo o mais que por sua natureza ou função sejam de uso comum do condomínio.

#### **B) PARTES EXCLUSIVAS**

Serão aquelas compreendidas pelas chamadas “**unidades autônomas**”, representadas pelos respectivos apartamentos, a saber:

2º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	21 a 28
3º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	31 a 38
4º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	41 a 48
5º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	51 a 58
6º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	61 a 68
7º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	71 a 78
8º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	81 a 88
9º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	91 a 98
10º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	101 a 108
11º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	111 a 118
12º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	121 a 128
13º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	131 a 138
14º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	141 a 148
15º PAVIMENTO	– APARTAMENTOS	NÚMEROS	151 a 158

## **VI - DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS**

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “21”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “22”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “23”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “24”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
--------------------------------	-------------------------

Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “25”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “26”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “27”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .

Fração ideal no solo ..... 0,8446 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “28”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “31”**, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “32”**, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “33”**, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “34”, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:***

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “35”, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:***

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “36”, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:***

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>

Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “37”***, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “38”***, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “41”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “42”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “43”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “44”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “45”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m².
Área comum edificada .....	<u>24,170 m².</u>
Área total edificada .....	64,160 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m².
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “46”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m².
Área comum edificada .....	<u>24,170 m².</u>
Área total edificada .....	64,160 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m².
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “47”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m².
Área comum edificada .....	<u>12,864 m².</u>
Área total edificada .....	53,374 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m².</u>

Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “48”**, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “51”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “52”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “53”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m².
Área comum edificada .....	<u>24,202 m².</u>
Área total edificada .....	64,292 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m².
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “54”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m².
Área comum edificada .....	<u>24,202 m².</u>
Área total edificada .....	64,292 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m².
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “55”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m².
Área comum edificada .....	<u>12,698 m².</u>
Área total edificada .....	52,688 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m².</u>

Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “56”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “57”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “58”***, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “61”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>24,205 m².</u>
Área total edificada .....	64,305 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m².
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “62”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>24,205 m².</u>
Área total edificada .....	64,305 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m².
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “63”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m².
Área comum edificada .....	<u>24,202 m².</u>
Área total edificada .....	64,292 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m².</u>

Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “64”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “65”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “66”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “67”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “68”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “71”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “72”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “73”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “74”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>

Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “75”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “76”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “77”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “78”***, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “81”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “82”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “83”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “84”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “85”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “86”**, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “87”**, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “88”**, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “91”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>24,205 m².</u>
Área total edificada .....	64,305 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m².
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “92”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>24,205 m².</u>
Área total edificada .....	64,305 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m².
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “93”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m².
Área comum edificada .....	<u>12,730 m².</u>
Área total edificada .....	52,820 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m².</u>

Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “94”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “95”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “96”***, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “97”**, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “98”**, localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “101”**, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “102”**, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “103”**, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “104”**, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “105”**, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “106”***, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “107”***, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “108”***, localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “111”**, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “112”**, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “113”**, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “114”**, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .

Fração ideal no solo ..... 0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “115”***, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “116”***, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “117”***, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “118”***, localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m².
Área comum edificada .....	<u>12,864 m².</u>
Área total edificada .....	53,374 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m².</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m².
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “121”***, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>24,205 m².</u>
Área total edificada .....	64,305 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m².
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “122”***, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m².
Área comum edificada .....	<u>12,734 m².</u>
Área total edificada .....	52,834 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m².</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m².
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “123”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “124”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “125”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “126”***, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m².
Área comum edificada .....	<u>24,170 m².</u>
Área total edificada .....	64,160 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m².</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m².
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “127”***, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m².
Área comum edificada .....	<u>24,335 m².</u>
Área total edificada .....	64,845 m².
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m².</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m².
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “128”***, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m².
Área comum edificada .....	<u>12,864 m².</u>
Área total edificada .....	53,374 m².
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m².</u>

Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “131”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “132”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “133”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup></u> .
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “134”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup></u> .

Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “135”***, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “136”***, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “137”***, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “138”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “141”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “142”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>

Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “143”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “144”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “145”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “146”***, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “147”***, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “148”***, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “151”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “152”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “153”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “154”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
--------------------------------	-------------------------

Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “155”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “156”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup></u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup></u> .
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “157”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup></u> .

Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “158”***, localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

#### ***VII - DAS CONFRONTAÇÕES***

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “1”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o recuo em relação a via pública; ***do lado direito*** com o apartamento de final “2” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “3” do respectivo pavimento e shaft.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “2”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o recuo em relação a via pública; ***do lado esquerdo*** com o apartamento de final “1” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado direito*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “4” do respectivo pavimento e shaft.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “3”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “1” do respectivo pavimento; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; ***do lado direito*** com os shafts, parte do hall, poço de elevador e parte da caixa de escada; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “5” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “4”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “2” do respectivo pavimento; ***do lado direito*** com a área do condomínio; ***do lado esquerdo*** com o hall, parte da caixa de escada e shaft; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “6” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “5”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “3” do respectivo pavimento; ***do lado direito*** com o hall, parte da caixa de escada, poço do elevador e shafts; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “7” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “6”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “4” do respectivo pavimento; ***do lado esquerdo*** com parte da caixa de escada, hall e shaft; ***do lado direito*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “8” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “7”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “5” do respectivo pavimento e shaft; ***do lado direito*** com o apartamento de final “8” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado esquerdo*** e ***nos fundos*** com a área do condomínio.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “8”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “6” do respectivo pavimento e shaft; ***do lado esquerdo*** com o apartamento de final “7” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado direito*** e ***nos fundos*** com a área do condomínio.

#### ***V – DISPOSIÇÕES FINAIS***

A “***incorporadora***”, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e posteriores alterações, junta ao presente toda a documentação exigida pela referida Lei e

autorizada desde já, todos os atos pertinentes, para a perfeita regularização do presente, em especial, retificar o Memorial de Incorporação datado de 03 de dezembro de 2.020, o qual encontra-se devidamente registrado sob número 06, em data de 08 de março de 2.021, na matrícula número 161.276, desse Oficial de Registro de Imóveis, ratificando-o em todos os demais termos e dizeres.

São Paulo, 10 de maio de 2.024.

---

***SANTA ÂNGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.***

*RICHARD DANTAS BATISTA*

---

***CANAL COMPANHIA DE SECURITAZAÇÃO***

# Anexo III

**CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**  
**“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”**

**MINUTA**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, fica estabelecida para o empreendimento imobiliário denominado **“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”**, à Rua Santa Ângela, números 389, 397 e 407, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, desta Capital, a presente **“Convenção de Condomínio”**, nos termos da Lei Federal número 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, artigo 9º, alíneas “A” usque “M”, bem como pela Lei 10.406, de 10 de janeiro 2.002, a qual deverão aderir todos os proprietários, coproprietários ou aqueles que a qualquer título, venham a ser investidos na posse das unidades autônomas de que se constitui o referido edifício, de acordo com as seguintes normas:

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Artigo 1º** - O condomínio **“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”** regular-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro 1.964, bem como pela Lei 10.406, de 10 de janeiro 2.002 e especialmente pela presente convenção, sendo composto de duas partes distintas, a saber:

- a) Partes de condomínio, ou seja, de uso e propriedade da área comum.
- b) Partes de uso e propriedades exclusivas.

**Artigo 2º** - Constituem propriedades comuns a todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias indissolvelmente ligadas às unidades autônomas, mencionadas no art. 3º da Lei número 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, bem como no parágrafo 2º do artigo 1.331 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e muito especialmente: o solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, o acesso ao logradouro público, e ainda, no **SUBSOLO** - Conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **23 automóveis de passeio**, em **23 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 23; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente ao pavimento superior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, projeção caixa de reuso de águas pluviais e projeção caixa de retenção de águas pluviais para controle de escoamento superficial; no **PAVIMENTO TÉRREO**

- Conterá **na frente** do conjunto, que estará voltada para a Rua Santa Ângela, acessos de veículos e de pedestres e local para abrigo de lixo/medidores; **internamente** este pavimento será provido de recepção, área de circulação, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior dotada de portas corta fogo, pressurização, shafts e home office; e, **externamente**, conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **16 automóveis de passeio**, em **11 vagas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01, 02, 04, 05, 09, 10 e 12 a 16; **03 vagas para idosos** sob números 06, 07 e 08; e, **02 vagas para portadores de necessidades especiais** sob números 03 e 11; e ainda, área de circulação de veículos, rampas de veículos de acesso ao subsolo, logradouro público e 1º pavimento e área permeável; **NO 1º PAVIMENTO** – Conterá parte da garagem do conjunto, com capacidade para estacionamento e guarda de **21 automóveis de passeio**, em **13 vagas cobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 01 a 11, 16 e 17; e, **08 vagas descobertas individuais e indeterminadas**, sujeitas ao auxílio de manobrista, numeradas na planta apenas para efeito de localização e disponibilidade sob números 12 a 15, 18 a 21; e ainda, rampa de veículos de acesso ao logradouro público, área de circulação de veículos, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts e vazios; **NO 2º E 3º PAVIMENTO** – Conterá em cada um desses andares, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts; **DO 4º AO 15º PAVIMENTO** – Conterá em cada um desses andares, 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo e shafts; **NO 16º PAVIMENTO** – Com acesso através de 02 halls com 01 parada de elevador em cada, caixa de escadas ascendente e descendente aos pavimentos superior e inferior com local para cadeira de rodas, dotada de portas corta fogo, shafts, salão de festas, brinquedoteca, academia, salão de jogos, piscina com deck molhado, área de lazer descoberta, playground, churrasqueira descoberta e quadra esportiva; e na **COBERTURA** – Com acesso através de escadas, conterá barrilete, acesso a caixa d'água, caixa d'água e laje impermeabilizada sem acesso e sem permanência humana, enfim, tudo o mais que por sua natureza ou função sejam de uso comum do condomínio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel onde se encontra erigido o empreendimento, assim se descreve e caracteriza, a saber: **“UM TERRENO** situado à Rua Santa Ângela, *onde existiu* uma casa sob número 39, *a qual foi demolida*, lotes 17 e 18 da quadra 15, da Vila Palmeira, distante 20,00 metros da esquina da Rua “J” com a Rua Santa Ângela, antiga Rua “D”, localizado do lado esquerdo de quem vai para a Rua

“K”, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, desta Capital, medindo 20,00 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, e 20,00 metros nos fundos, com a área de 700,00 metros quadrados, **atualmente confronta, do lado direito** de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio número 413 e 409-fundos da Rua Santa Ângela (contribuinte 076.081.0030-3); **do lado esquerdo**, com o imóvel número 383 Rua Santa Ângela (contribuinte 076.081.0032-1), e, com o imóvel número 53-fundos da Rua Santa Auta (contribuinte 076.081.0003-6); e, **nos fundos**, com o imóvel número 396 da Rua Ribeirão das Almas (contribuinte 076.081.0007-9), e, com o imóvel número 404-fundos da Rua Ribeirão das Almas (contribuinte 076.081.0043-5), **anteriormente confrontava**, de um lado com Adriano Ribeiro Cardoso, do outro lado com Bruno Sigatto, e nos fundos com Jorge Martini e Benedito Guedes de Oliveira.” Imóvel este, devidamente cadastrado pela Municipalidade, através do contribuinte número 076.081.0031-1.

**Artigo 3º** - Constituem partes de propriedade exclusiva ou privativa dos condôminos do condomínio **“VIBE LIGHT FREGUESIA DO Ó”**, representada pelos respectivos apartamentos, a saber:

2º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	21 a 28
3º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	31 a 38
4º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	41 a 48
5º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	51 a 58
6º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	61 a 68
7º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	71 a 78
8º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	81 a 88
9º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	91 a 98
10º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	101 a 108
11º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	111 a 118
12º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	121 a 128
13º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	131 a 138
14º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	141 a 148
15º PAVIMENTO – APARTAMENTOS	NÚMEROS	151 a 158

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS**  
**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “21”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “22”***, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “23”***, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “24”***, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “25”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “26”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “27”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “28”**, localizado no 2º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “31”,*** localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “32”,*** localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “33”,*** localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “34”***, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “35”***, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO NRI-12 SOB NÚMERO “36”***, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “37”**, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO NR1-12 SOB NÚMERO “38”**, localizado no 3º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “41”**, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “42”**, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “43”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “44”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “45”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .

Fração ideal no solo ..... 0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “46”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “47”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “48”***, localizado no 4º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “51”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “52”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “53”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “54”,*** localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “55”,*** localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “56”,*** localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “57”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “58”**, localizado no 5º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “61”**, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “62”**, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “63”,*** localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “64”,*** localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “65”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “66”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “67”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “68”***, localizado no 6º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “71”**, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “72”**, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “73”**, localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “74”,*** localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “75”,*** localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “76”,*** localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
--------------------------------	-------------------------

Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “77”,*** localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “78”,*** localizado no 7º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “81”,*** localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “82”,*** localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “83”,*** localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “84”,*** localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “85”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “86”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “87”***, localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “88”,** localizado no 8º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “91”,** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “92”,** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “93”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “94”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “95”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “96”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “97”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “98”,*** localizado no 9º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “101”,*** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>

Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “102”,** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “103”,** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “104”,** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “105”,** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “106”,*** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “107”,*** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “108”,*** localizado no 10º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “111”,** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “112”,** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “113”,** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “114”,** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
--------------------------------	-------------------------

Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “115”,*** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “116”,*** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “117”,*** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “118”,*** localizado no 11º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “121”,*** localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “122”,*** localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .

Fração ideal no solo ..... 0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “123”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “124”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “125”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “126”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “127”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “128”**, localizado no 12º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .

Fração ideal no solo ..... 0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “131”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “132”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “133”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “134”**, localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>

Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “135”,*** localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “136”,*** localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “137”,*** localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “138”,** localizado no 13º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “141”,** localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,205 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,305 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,395 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,700 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9393 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “142”,** localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “143”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “144”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “145”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “146”**, localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “147”,*** localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “148”,*** localizado no 14º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,335 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,845 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,453 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	71,298 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9478 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

***O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “151”,*** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>

Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “152”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,100 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,734 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,834 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,692 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,526 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8361 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “153”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,730 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,820 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,691 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,511 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8358 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “154”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,090 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,202 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,292 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,393 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,685 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9391 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “155”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>24,170 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	64,160 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>6,379 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	70,539 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,9370 %.

Cabendo ao aludido apartamento, o direito de estacionar 01 veículo, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada no subsolo, pavimento térreo ou 1º pavimento do condomínio.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “156”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	39,990 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,698 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	52,688 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,677 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	58,365 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8338 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “157”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .
Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

**O APARTAMENTO HIS SOB NÚMERO “158”,** localizado no 15º pavimento, conterà as seguintes áreas e fração ideal, a saber:

Área privativa edificada .....	40,510 m <sup>2</sup> .
Área comum edificada .....	<u>12,864 m<sup>2</sup>.</u>
Área total edificada .....	53,374 m <sup>2</sup> .

Área comum descoberta .....	<u>5,750 m<sup>2</sup>.</u>
Área construída + descoberta .....	59,124 m <sup>2</sup> .
Fração ideal no solo .....	0,8446 %.

***PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONFRONTAÇÕES***

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “1”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o recuo em relação a via pública; ***do lado direito*** com o apartamento de final “2” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “3” do respectivo pavimento e shaft.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “2”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o recuo em relação a via pública; ***do lado esquerdo*** com o apartamento de final “1” do respectivo pavimento e parte do hall; ***do lado direito*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “4” do respectivo pavimento e shaft.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “3”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “1” do respectivo pavimento; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; ***do lado direito*** com os shafts, parte do hall, poço de elevador e parte da caixa de escada; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “5” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “4”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “2” do respectivo pavimento; ***do lado direito*** com a área do condomínio; ***do lado esquerdo*** com o hall, parte da caixa de escada e shaft; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “6” do respectivo pavimento.

***OS APARTAMENTOS DE FINAL “5”***, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, ***pela frente*** com o apartamento de final “3” do respectivo pavimento; ***do lado direito*** com o hall, parte da caixa de escada, poço do elevador e shafts; ***do lado esquerdo*** com a área do condomínio; e, ***nos fundos*** com o apartamento de final “7” do respectivo pavimento.

**OS APARTAMENTOS DE FINAL “6”**, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, **pela frente** com o apartamento de final “4” do respectivo pavimento; **do lado esquerdo** com parte da caixa de escada, hall e shaft; **do lado direito** com a área do condomínio; e, **nos fundos** com o apartamento de final “8” do respectivo pavimento.

**OS APARTAMENTOS DE FINAL “7”**, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, **pela frente** com o apartamento de final “5” do respectivo pavimento e shaft; **do lado direito** com o apartamento de final “8” do respectivo pavimento e parte do hall; **do lado esquerdo** e **nos fundos** com a área do condomínio.

**OS APARTAMENTOS DE FINAL “8”**, localizados do 2º ao 15º pavimento, devidamente identificados no projeto aprovado, no sentido de quem da Rua Santa Ângela olhar para o condomínio, confrontarão, **pela frente** com o apartamento de final “6” do respectivo pavimento e shaft; **do lado esquerdo** com o apartamento de final “7” do respectivo pavimento e parte do hall; **do lado direito** e **nos fundos** com a área do condomínio.

## **CAPÍTULO II – DO DESTINO E DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO**

**Artigo 4º** - Os Apartamentos destinam-se a fins residenciais em relação as unidades de uso de Interesse Social (HIS) e não residenciais, de serviços de hospedagem e moradia as unidades Flat (nR1-12), sendo expressamente vedada à instalação de comércio (loja), consultórios médicos ou afins, ainda que temporária, de qualquer condômino, inquilino ou ocupante dos apartamentos, a qualquer título.

**Artigo 5º** - As vagas para estacionamento destinam-se exclusivamente à guarda de automóveis de passeio, de tamanho adequado à respectiva área, de uso comum dos condôminos, de seus inquilinos ou ocupantes das unidades, indeterminadamente, com emprego de manobrista, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades, devendo ser respeitado o disciplinamento estabelecido no Capítulo IV abaixo.

**Artigo 6º** - Fica vedada a implantação e o exercício, nas unidades autônomas integrantes do condomínio, de quaisquer atividades ilícitas, ou daquelas que de alguma forma cause incômodo aos demais ocupantes do edifício, sendo certo que a Assembléia Geral será facultada deliberar, a qualquer tempo, pela proibição expressa das atividades que julgar impróprias à comunidade condominial.

**Artigo 7º** - Para fins do disposto no artigo anterior, todos os proprietários, inquilinos ou ocupantes do condomínio, quando solicitados deverão prestar informações acerca das atividades exercidas em suas respectivas unidades

### ***CAPÍTULO III – DO MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS***

**Artigo 8º** - As partes de uso e propriedade comuns, serão utilizadas na conformidade com seu destino e com observância das disposições contidas nesta convenção e do que vier a dispor, complementarmente, o Regulamento Interno do Condomínio.

**Artigo 9º** - As partes do condomínio, notadamente as passagens e vias de acesso, vestíbulos escadas e elevadores, deverão estar sempre desimpedidas, nada podendo ser nelas depositado, ainda que temporariamente, salvo quanto aos elevadores, pelo tempo necessário à carga e descarga.

**Parágrafo único:** Quaisquer objetos encontrados pelo administrador ou por funcionários do condomínio em tais condições serão retirados e somente devolvidos ao respectivo dono, depois de pagas as despesas de retirada e armazenagem, além da multa que lhe venha a ser aplicadas em caso de reincidência.

**Artigo 10** - As partes, dependências e instalações comuns serão reparadas a custo dos condôminos, ressalvadas, porém, as exceções expressas nesta convenção. Todavia, a despesa será do condômino ou seu autorizado, quando tenha ele dado causa ou danos.

### ***CAPÍTULO IV – DA GARAGEM COLETIVA***

**Artigo 11** - As vagas de estacionamento da garagem coletiva, situadas no subsolo, pavimento térreo e 1º pavimento, são consideradas como coisa de propriedade comum do condomínio, não podendo, pois, serem alienadas dissociadamente das coisas de uso e propriedade exclusivas.

**Artigo 12** - Nas vagas de estacionamento, não será permitida a colocação ou guarda de coisas de quaisquer espécies, inclusive veículos de carga, ressalvando-se, porém, quanto a estes, a possibilidade de se utilizarem daquelas vagas, previamente designadas pela administração do condomínio e exclusivamente pelo tempo necessário, para a carga e descarga.

**Artigo 13** - Nenhum condômino ou ocupante do conjunto poderá estacionar seu carro em outras áreas, que não sejam, aquelas determinadas para estacionamento.

**Artigo 14** - As vagas de estacionamento da garagem coletiva serão utilizadas pelos condôminos, a razão de 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, aos apartamentos sob n.ºs 22, 26 e 28, localizados no 2º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 33 e 36, localizados no 3º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 41, 43, 44, 45 e 46, localizados no 4º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 51, 52, 53, 54, 56 e 58, localizados no 5º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 61, 62, 63, 64, 65 e 66, localizados no 6º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 78, localizados no 7º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 83, 85, 86, 87 e 88, localizados no 8º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 91, 92, 96 e 98, localizados no 9º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 104, 105 e 106, localizados no 10º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 114, 116 e 117, localizados no 11º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 121, 123, 124, 125, 126 e 127, localizados no 12º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 134, 135 e 136, localizados no 13º pavimento; aos apartamentos sob n.ºs 141, 143, 145, 146 e 148, localizados no 14º pavimento; e, aos apartamentos sob n.ºs 154 e 155, localizados no 15º pavimento .

**Artigo 15** - É expressamente proibida a lavagem com água, de veículos na garagem coletiva.

**Artigo 16** - Os veículos guardados no estacionamento deverão estar convenientemente fechados à chave, não se responsabilizando o condomínio por eventuais furtos e danos.

**Artigo 17** - O Regulamento Interno do Condomínio poderá disciplinar o uso das vagas de estacionamento, de forma a tornar mais cômoda a sua utilização, pelos condomínios ou ocupantes. No entanto, deverá respeitar quanto ao destino de cada estacionamento o que estatuem os artigos 5º e 12 supra.

## ***CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS***

**Artigo 18** – São direitos dos condôminos:

- 1) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o respectivo destino, desde que não prejudiquem a segurança e a solidez do edifício, que não causem danos aos demais condôminos, e não infrinjam as normas legais ou as disposições contidas nesta convenção e no Regulamento Interno, respeitando o direito de terceiros, a boa ordem, os bons costumes, a saúde e o bem-estar dos demais condôminos;
- 2) Usar e gozar das partes comuns do edifício, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;
- 3) Manter em seu poder as chaves das portas de ingresso da sua respectiva unidade;

- 4) Comparecer às Assembleias Gerais e nelas discutir, votar e ser votado, respeitando, neste particular, as disposições próprias desta convenção;
- 5) Ser eleito síndico, subsíndico ou membro do conselho consultivo;
- 6) Propor à Assembléia Geral as providências que lhe parecerem adequadas à conservação e defesa do patrimônio comum;
- 7) Formular queixas ou reclamações, por escrito, ao síndico ou à administração;
- 8) Utilizar-se dos eventuais serviços básicos ou facultativos prestados no condomínio, atendidas as normas estabelecidas nesta convenção e no Regulamento Interno; e,
- 9) Examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao administrador ou síndico.
- 10) Os direitos de cada condômino as partes comuns são inseparáveis de sua propriedade exclusiva; são também inseparáveis das frações ideais correspondentes as unidades imobiliárias, com as suas partes acessórias.

**Artigo 19** – Igualmente, cada condômino se obriga a:

- 1) Não usar das coisas comuns para fins diversos daqueles a que se destinam;
- 2) Não obstruir as passagens, vias de acesso ou elevadores; conservar o jardim e zelar por seu aprimoramento, sendo terminantemente proibido estacionar ou pisar nas partes que compõem;
- 3) Não mudar a forma externa de sua unidade, bem como não modificar a fachada do edifício nem a distribuição interna dos compartimentos de sua unidade autônoma, excetuada, quanto a esta última vedação, a modificação que não interfira na fachada e nas partes estruturais do prédio;
- 4) Não decorar as paredes externas e esquadrias do edifício, com tonalidade ou cores diversas das empregadas no conjunto;
- 5) Não alugar ou vender sua propriedade exclusiva sem dar ciência, ao locatário ou comprador, das restrições e proibições constantes desta convenção e fazê-las constar do respectivo instrumento ou ato;
- 6) Não lançar mão de qualquer processo de aquecimento capaz de comprometer a segurança do edifício ou sua higiene e limpeza;
- 7) Não alugar ou ceder sua unidade a pessoas de maus costumes, nestes compreendida a embriaguez sob quaisquer de suas formas;
- 8) Não instalar, sem o expresse consentimento do síndico, novas ligações de água, esgoto, gás, luz, força, telefone ou antena de radiotelefonia, telegrafia ou televisão;
- 9) Não utilizar alto-falantes nem instrumentos musicais, ou, por qualquer maneira perturbar o silêncio a qualquer hora do dia;
- 10) Não estender, bater ou secar tapetes ou toalhas nas janelas ou em qualquer outro lugar e visível do exterior;

- 11) Não colocar toldos;
- 12) Não executar na sua propriedade, qualquer instalação que importe sobrecarga elétrica para o edifício, sem o consentimento prévio da assembleia, do síndico ou do administrador;
- 13) Não manter substâncias perigosas à segurança do edifício ou de seus ocupantes, tais como inflamáveis, tóxicos, explosivos, odoríficos etc.;
- 14) Não manter animais domésticos nas unidades, cuja presença seja suscetível de incomodar, por qualquer forma, os ocupantes do edifício;
- 15) Não usar ou simplesmente introduzir, nos conjuntos, sistemas de aquecimento ou fogões não aprovados pelo condomínio;
- 16) Não realizar dentro do edifício, transporte horizontal ou vertical de móveis, aparelhos, engradados, caixotes ou outros objetos de volume apreciável, entre 8:00 e 20:00 horas de segundas às sextas-feiras ou fora das condições estabelecidas pelo síndico ou pelo regulamento interno;
- 17) Não transitar e não permitir que alguém transite no interior do edifício sem o devido decoro no traje;
- 18) Não tratar de modo descortês, os empregados ou funcionários do condomínio;
- 19) Não realizar no edifício, atividades que venham a molestar os demais condôminos;
- 20) Não fazer uso de aparelhos que não sejam a gás ou eletricidade, sendo vedado terminantemente o emprego de outros tipos de combustão;
- 21) Não lançar papéis, livros ou quaisquer objetos sólidos senão em local apropriado, indicado pela administração;
- 22) Não introduzir nas canalizações ou condutores de qualquer natureza, volumes ou objetos que possam danificá-los, produzir incêndio ou entupimento;
- 23) Prestigiar e fazer acatar as decisões da assembleia geral, os princípios convencionados e a ordem administrativa, bem como não desviar o pessoal da administração do condomínio, de seus deveres funcionais;
- 24) Fazer as comunicações exigidas pelas autoridades sanitárias em caso de moléstia infectocontagiosa;
- 25) Permitir a entrada do síndico ou do administrador e das pessoas que os acompanhem, no âmbito de seu conjunto, desde que isso se torne imprescindível à inspeção e execução de medidas que se relacionem com interesse coletivo;
- 26) Fazer por conta exclusiva, as despesas e reparos em seu conjunto e contribuir para as despesas gerais que for afixada pela Assembléia Geral;
- 27) Não praticar atos que possam prejudicar o valor, conservação, categoria e boa forma do edifício e o bem-estar de seus ocupantes, visitantes ou terceiros;

**28)** Concorrer nas despesas do condomínio, sendo certo que o adquirente de unidade autônoma, responde pelos débitos do alienante, inclusive multas, correção monetária e despesas judiciais e honorários advocatícios, se for o caso;

**29)** Não colocar aparelhos de ar-condicionado onde não existam nichos para esse fim;

**30)** Observar as restrições quanto ao uso, nos termos do artigo 6º retro;

**31)** Não sobrecarregar a sua unidade de modo a comprometer a capacidade de carga da laje; e,

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se ao ocupante, a qualquer título, todas as obrigações referentes ao uso, função e destino das unidades.

**Parágrafo segundo:** O condômino, que não cumprir qualquer dos deveres acima estabelecidos, pagará a multa de 03 (três) vezes o valor de suas contribuições mensais, independentemente das perdas e danos que se apurarem.

**Parágrafo terceiro:** O condômino, ou possuidor, que não cumpre reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação de três quartos dos condôminos restantes, ser constrangido a pagar multa correspondente até o quádruplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem.

**Parágrafo quarto:** O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento antissocial, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao decuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembleia.

## ***CAPÍTULO VI – DOS ENCARGOS, FORMAS E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS EXTRAORDINÁRIAS.***

**Artigo 20** – Cada condômino, concorrerá para todas as despesas do condomínio, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês. Também concorrerá para o rateio das despesas extraordinárias, recolhendo a respectiva quota nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao recebimento do aviso para pagamento, o qual deverá ser expedido por carta registrada ou sob protocolo. Ressalva-se, porém, que se o vulto das despesas extraordinárias aconselhar sejam feitas às arrecadações parceladamente, os correspondentes vencimentos serão fixados pelo síndico e, conforme o caso, pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem despesas condominiais:

**1)** Os prêmios de seguro, com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo, que cada condômino queira fazer, além dos obrigatórios;

**2)** Os tributos lançados sobre as partes e coisas comuns do condomínio;

- 3) As despesas derivadas do consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone de uso, e aquisição de materiais de limpeza;
- 4) A remuneração do administrador e se for o caso, do síndico;
- 5) Salário dos empregados do condomínio, bem como os respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- 6) As despesas de conservação, limpeza, reparações e manutenção do edifício e suas instalações de uso comum;
- 7) As despesas necessárias à implantação, funcionamento e manutenção dos serviços básicos;
- 8) Outras despesas autorizadas pelo síndico ou pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Cada condômino participará do rateio das despesas condominiais na proporção da respectiva quota ideal de terreno.

**Parágrafo Terceiro:** O condômino que aumentar as despesas comuns por sua exclusiva conveniência, pagará o excesso que motivar;

**Parágrafo Quarto:** O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.

**Artigo 21** – O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, incumbindo ao síndico preparar o orçamento para o exercício, estimado as despesas fixando a receita do condomínio, a fim de serem objeto de deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** A previsão poderá ser revisada e majorada por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, se julgada insuficiente para cobrir as despesas do condomínio.

**Artigo 22** – A receita do condomínio será constituída pelas contribuições dos condôminos, aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária e arrecadadas na forma prevista neste capítulo, bem como pelo produto de empréstimos que forem autorizados pelo Conselho Consultivo, para fazer frente às despesas extraordinárias, para quais sejam insuficientes os fundos condominiais.

**Artigo 23** – O condômino que não pagar as contribuições para as despesas comuns nas datas fixadas, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o débito e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento), se a cobrança for amigável e 20% (vinte por cento) se judicial. O débito será também atualizado monetariamente, na mesma proporção da variação do índice que melhor refletir a inflação do período, verificada entre a data do vencimento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

**Artigo 24** – Para o atendimento das despesas extraordinárias será incluída na previsão orçamentária uma importância equivalente a 1/12 (um doze avos) do total da despesa prevista para o exercício, bem como

será instituído um Fundo de Reserva para o condomínio, correspondente a 5% (cinco por cento) do orçamento.

## ***CAPÍTULO VII – DO SÍNDICO, DA ADMINISTRAÇÃO, DO SUBSÍNDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO***

**Artigo 25** – Aos condôminos, em Assembléia Geral, por maioria simples (metade mais um) dos presentes, compete eleger bianualmente, ou antes, em caso de vaga, o síndico, subsíndico e os membros do conselho consultivo, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a escolha, para qualquer das funções referidas neste artigo, de proprietário multado em qualquer dos dois últimos exercícios, ou que, nesse mesmo período, tenha sido acionado judicialmente para pagamento de suas contribuições.

**Parágrafo Segundo:** As funções acima não serão remuneradas, salvo deliberação em contrário, por maioria simples (metade mais um), da Assembléia Geral, que pode autorizar seja o síndico, e somente ele, remunerado.

**Artigo 26** – A destituição do síndico, subsíndico ou de qualquer dos membros do conselho consultivo dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos votos dos condôminos presentes à Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

**Artigo 27** – Ao síndico compete, supervisionar os interesses gerais da coletividade condominial, atento às sugestões e reclamações que, no interesse do condomínio, lhe sejam apresentadas, mais especificamente, além dos demais encargos previstos nesta convenção e na lei:

- 1) Convocar a assembleia dos condôminos;
- 2) Representar ativa e passivamente o condomínio, em juízo ou fora dele, praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites da Lei, desta convenção e do Regulamento Interno, inclusive perante repartições públicas e terceiros em geral, podendo receber citações, intentar ações, desistir, firmar acordos, recorrer, receber e dar quitação;
- 3) Dar imediato conhecimento à assembleia da existência de procedimento judicial ou administrativo, de interesse do condomínio;
- 4) Cumprir e fazer cumprir esta convenção e o Regulamento Interno, executando e fazendo executar as deliberações das assembleias dos condôminos, tomando as medidas de caráter geral ou urgente impondo multas aos condôminos infratores;
- 5) Diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores;

- 6) Elaborar o orçamento da receita e da despesa relativa a cada ano;
- 7) Arrecadar as contribuições, bem como impor e cobrar as multas devidas pelos condôminos e dar-lhes aplicação necessária ao bom funcionamento do condomínio;
- 8) Prestar contas à assembleia, anualmente e quando exigidas;
- 9) Realizar o seguro da edificação;
- 10) Admitir e demitir empregados, fixar seus salários, bem como transigir em matéria de indenização trabalhista;
- 11) Ordenar a realização das obras e serviços necessários ao funcionamento do condomínio;
- 12) Efetuar e manter a escrituração contábil do condomínio;
- 13) Contatar os seguros contra fogo e de responsabilidade civil;
- 14) Prestar contas de sua gestão a assembleia de condôminos anualmente e quando exigidas e cobrar dos condôminos as suas contribuições.
- 15) Recolher aos cofres públicos, pontualmente, todos os tributos que incidam sobre área condominial e que sejam de responsabilidade do condomínio;
- 16) Convocar Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Poderá a assembleia investir outra pessoa, em lugar do síndico, em poderes de representação.

**Parágrafo Segundo** - O síndico pode transferir a outrem, total ou parcialmente, os poderes de representação ou as funções administrativas, mediante aprovação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, nos termos do Artigo 29 da presente convenção.

**Artigo 28** – Ao subsíndico compete colaborar com o síndico nas suas funções, quando para isso for esse requisitado, bem como substituí-lo nos seus eventuais impedimentos.

**Artigo 29** – O condomínio poderá contar com uma empresa especializada no ramo para exercer a sua administração, nomeada pelo síndico, mediante aprovação da assembleia, a quem competirá superintender a administração geral da comunidade condominial, os serviços básicos e opcionais, bem como defender os interesses do condomínio, fazendo observar a presente convenção e o Regulamento Interno, bem assim as deliberações tomadas nas assembleias e superintender e coordenar “in loco” tudo o que for pertinente ao bom funcionamento dos serviços discriminados nesta convenção.

**Parágrafo Único** – Além do previsto nesta convenção, constituem deveres e atribuições do administrador do condomínio:

- 1) Preparar a convocação das assembleias gerais dos condôminos, por iniciativa prévia ou por provocação destes;

- 2) Admitir e demitir, dentro dos critérios e normas legais, funcionários e empregados da coletividade condominial, fixando-lhes os salários e definindo-lhes as funções, para os efeitos de legislação trabalhista e da Previdência Social, observadas as bases correntes, sem prejuízo do orçamento anual, com prévia concordância do síndico.
- 3) Providenciar a contratação e manter em dia os seguintes seguros: do edifício, contra incêndio, do condomínio, pela responsabilidade civil contra terceiros, e, dos empregados, por acidente de trabalho;
- 4) Rubricar e manter em seu poder como depositário, o livro de presença e de atas das Assembleias Gerais, fornecendo cópias autenticadas aos condôminos que as solicitar, arcando este com o respectivo custo;
- 5) Elaborar o orçamento para cada exercício, justificando-o e submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- 6) Providenciar a cobrança, inclusive judicial, sob sua responsabilidade das quotas, multas e demais contribuições devidas pelos condôminos, dando-lhes conveniente aplicação;
- 7) Administrar os interesses da coletividade condominial, prestando-lhes contas de sua administração anualmente, em Assembléia Geral Ordinária;
- 8) Abrir e encerrar contas bancárias, juntamente com o síndico e o subsíndico;
- 9) Fazer a escrituração das despesas coletivas condominial, em livros adequados, lançando (rigorosamente em dia) todas as operações relativas à administração do condomínio;
- 10) Remeter a cada condômino mensalmente, o demonstrativo das despesas efetuadas;
- 11) Manter em seu poder, como depositário, o arquivo do condomínio e os livros de sua contabilidade, inclusive aos exercícios findos, fornecendo cópias autenticadas aos condôminos que as solicitar, arcando este com o respectivo custo;
- 12) Propor a assembleia geral, aplicação de penalidade aos condôminos e ocupantes faltosos, bem como a instituição de outras previstas em Lei ou no Regulamento Interno, além das previstas nesta convenção;
- 13) Dar imediata ciência ao síndico das notificações ou intimações judiciais e extrajudiciais que houver recebido;
- 14) Submeter a prévia apreciação do síndico, todo e qualquer contrato de manutenção, conservação ou convênio que venham a ser necessários;
- 15) Prestar assistência jurídica ao condomínio, sempre que necessário em qualquer circunstância;
- 16) Entregar ao síndico todos os papéis, livros e documentos pertencentes ao condomínio, quando encerrada sua administração;
- 17) Apresentar relatórios semanais ao síndico, quanto aos aspectos de limpeza, conservação, etc., relativos ao condomínio;

**18)** Dirigir, fiscalizar, licenciar, transferir e punir os empregados e funcionários da coletividade condominial, submetendo-os à disciplina adequada;

**19)** Manter os livros de reclamação do condomínio em local de fácil acesso, com respectiva indicação. Deverá o administrador dar ciência ao síndico, das reclamações eventualmente lançadas e tomar as providências que forem cabíveis;

**20)** Manter o livro de Registro de Moradores do Condomínio, bem como quaisquer outros que a prática aconselhar.

**Artigo 30** – No exercício normal de suas atribuições, o síndico e o administrador não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome e no interesse do condomínio, mas responderão pelos prejuízos a que der causa, por dolo, culpa, bem como pelos atos que excederem os poderes de administração.

**Artigo 31** – O Conselho Consultivo será composto de 3 (três) membros e um suplente.

**Artigo 32** – Ao Conselho Consultivo, além das atribuições previstas em Lei, compete:

- a) Fiscalizar as atividades do síndico e dos administradores;
- b) Assessorar o síndico na solução dos problemas relativos ao condomínio;
- c) Examinar as contas e a previsão orçamentária, emitindo parecer;
- d) Levar ao conhecimento da Assembléia Geral as irregularidades verificadas na administração do condomínio; e,
- e) Abrir e encerrar o Livro Caixa e rubricar suas folhas.

**Parágrafo Único** – Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral Ordinária independentemente de qualquer convocação especial, o Conselho Consultivo deverá obrigatoriamente, emitir parecer sobre a prestação das contas e a previsão orçamentária, sendo certo que seu silêncio, corresponderá a parecer favorável.

**Artigo 33** – Não poderão ser eleitos para o Conselho Consultivo os condôminos impedidos de se elegerem síndico, na forma do parágrafo primeiro do artigo 25, retro.

## ***CAPÍTULO VIII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS***

**Artigo 34** – A Assembléia Geral é a reunião dos condôminos, convocada e instalada na forma da Lei e desta convenção, a fim de deliberar sobre matéria de interesse do condomínio e será realizada anualmente, para conhecer, examinar e resolver as seguintes matérias:

- 1) Apreciação e votação do orçamento para o exercício seguinte;
- 2) Eleição quando for o caso, do síndico, subsíndico e do Conselho Consultivo e aprovação do administrador indicado pelo síndico;
- 3) Deliberação sobre contas e atos do administrador, relativos ao exercício anterior;
- 4) Julgamento dos recursos regularmente interpostos contra imposição de multas por infração da convenção e/ou do Regulamento Interno;
- 5) Imposição de multas, conforme previsto nesta convenção;
- 6) Aprovação, modificação ou reforma das deliberações do síndico ou do administrador, quando contrárias ao interesse coletivo ou a finalidade do condomínio;
- 7) Designação de representante ou procurador, com poderes especiais em pleitos judiciais que transcendem os limites da administração ordinária;
- 8) Votação das demais matérias constantes da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser realizadas no primeiro trimestre de cada ano. Serão convocadas pelo síndico, por carta protocolada ou registrada e entregue aos condôminos, no endereço que para este fim fornecerem ou à sua falta, na unidade autônoma de que forem proprietários ou promissários compradores, devendo mediar, pelo menos, 10 (dez) dias entre a data da convocação e realização da assembleia, devendo constar o local, dia e hora da reunião e a ordem do dia, ainda sumariamente indicada. Na falta dessa convocação, poderá a mesma ser promovida por 1/4 (um quarto) dos condôminos, se até o dia previsto não tiver sido feita pelo síndico. Se a assembleia não se reunir, o juiz decidirá, a requerimento de qualquer condômino.

**Parágrafo Segundo:** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo síndico, ou por um grupo de condôminos interessados que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) dos condôminos, observando o mesmo processo referido no parágrafo primeiro, competindo-lhes, além de examinar, votar e decidir sobre o todo e qualquer assunto de interesse geral, destituir síndico ou administrador, nomeando, incontinenter, o substituto, e, quando for o caso, fixando sua remuneração. Ficará, no entanto, a matéria de cada reunião extraordinária, adstrita aos assuntos que expressamente tiverem constado dos avisos de sua convocação.

**Parágrafo Terceiro:** As Assembleias Gerais salvo quando exigido quórum especial, previsto em Lei, serão instaladas em primeira convocação, com a presença dos condôminos que representarem pelo menos metade das frações ideais, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes. As assembleias serão presididas e secretariadas pelos condôminos, para esse fim eleitos no ato de sua instalação.

**Parágrafo Quarto:** Caso seja pessoa física, o condômino, no caso de ausência ou impedimento, deverá nomear pessoa com poderes suficientes para representá-lo nas assembleias do condomínio. Bastará, para esse fim, uma declaração ou carta, assinada pelo condômino e com firma reconhecida, contendo a

qualificação do procurador e a cláusula de poder, aquele, para representar em qualquer assembleia, votando livremente sobre as matérias previstas em Lei nesta convenção.

**Parágrafo Quinto:** Caso seja pessoa jurídica, deverá comparecer a assembleia seu representante portando o ato constitutivo e todas as alterações da sociedade, em via original ou cópias autenticadas ou então proposto da sociedade, munido dos aludidos documentos societários e de procuração de poder, àquele para representar em qualquer assembleia do condomínio, votando livremente sobre as matérias previstas na Lei desta convenção.

**Parágrafo Sexto:** Nas deliberações da Assembléia Geral, os votos serão proporcionais às frações ideais e não podendo participar e votar aquele que não estiver em dia com suas obrigações condominiais, única exceção feita se houver depósito judicial para discutir o pagamento. As deliberações dos condôminos em assembleia serão tomadas em 1ª convocação por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais, salvo quando exigido quórum especial.

**Parágrafo Sétimo:** Em segunda convocação, a assembleia poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, salvo quando exigido quórum especial.

**Parágrafo Oitavo:** A assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião.

**Parágrafo Nono:** As decisões tomadas nas assembleias dos condôminos serão comunicadas aos ausentes, para todos os efeitos desta convenção, por meio de carta do administrador, protocolada ou registrada.

**Parágrafo Décimo:** Os condôminos não poderão votar em relação aos assuntos, serviços e gastos para cuja manutenção não contribuam, devendo o respectivo voto, em tal hipótese, ser excluído “ad cômputo” da maioria.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Nos casos de empate por ocasião da apuração de votos dos condôminos, caberá o voto de qualidade ao síndico, e, na ausência, ao presidente da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Sempre que uma unidade autônoma pertencer a mais de um proprietário, pessoa física ou jurídica, estas, obrigatoriamente, nomearão uma entre si, para representá-las nas assembleias e perante a massa condômina em geral, devendo para tanto, ser outorgado o competente mandato, sob pena de suspensão temporária do exercício do direito de voto.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Em observância ao disposto no parágrafo 4º do artigo 24 da Lei 4.591/64, nas decisões da assembleia que não envolvam despesas extraordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condômino locador a ela não esteja presente.

**Artigo 35** – As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio e, nos 08 (oito) dias subsequentes da sua realização, o síndico ou administrador enviará cópias a todos os condôminos, por carta protocolada ou registrada.

## ***CAPÍTULO IX – DO FUNDO DE RESERVA***

**Artigo 36** – Para atender às despesas com as obras de conservação, atualização, melhoria e reforma do edifício, não previstas em orçamento, cada condômino constituirá, em poder do administrador, seu fundo de reserva.

**Parágrafo Primeiro:** O Fundo de Reserva individual de cada condômino, será constituído pela taxa adicional de 5% (cinco por cento) sobre as suas contribuições e no ato delas, assim como pelo rendimento de seu capital, a ser aplicado segundo decisão dos condôminos.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos de transferência de unidade autônoma, o respectivo Fundo de Reserva individual passará automaticamente aos sucessores do condômino, independentemente de qualquer outra formalidade ou manifestação de vontade.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembléia Geral de instalação estabelecerá o limite do Fundo de Reserva, observado o disposto no artigo 24, retro mencionado.

## ***CAPÍTULO X – DAS ALTERAÇÕES DESTA CONVENÇÃO***

**Artigo 37** – Nos casos abaixo, as deliberações serão tomadas por 2/3 dos votos, por maioria qualificada ou por unanimidade, a saber:-

**I** – Será exigida maioria que represente 2/3 dos votos totais do condomínio para:

- a)** – alteração desta convenção (artigo 1.351 do C.C.B.);
- b)** – aprovação de benfeitorias meramente voluptuárias (artigo 1.341 – inciso I do C.C.B.);
- c)** – a realização de obras, em partes comuns, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, não sendo permitidas construções, nas partes comuns, suscetíveis de prejudicar a utilização, por qualquer dos condôminos, das partes próprias, ou comuns. (Artigo 1.342 do C.C.B.);

**II** – Será exigido voto da maioria absoluta de seus membros para:

- a)** – destituição do síndico (artigo 1.349 do C.C.B.);

**III** – Será exigida maioria simples dos votos dos condôminos para:

- a)** – alterar a fachada externa do edifício, ou da respectiva unidade autônoma, apenas no que diz respeito à conservação (artigo 1.341 – inciso II do C.C.B.);
- b)** – aprovação de obras úteis (artigo 1.341 – inciso II do C.C.B.);

**IV** – Naquilo que disser respeito à alteração da destinação específica de cada coisa de uso e propriedade

comum, bem como a alteração do destino do condomínio ou de suas unidades autônomas, depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Salvo as alterações acima previstas, as deliberações da assembleia serão tomadas, **em primeira convocação**, por maioria de votos dos condôminos presentes na assembleia, especialmente convocada para o fim que se deseja, **que representem pelo menos metade das frações ideais**, e, **em segunda convocação**, por maioria de votos dos condôminos presentes (artigos 1.352 e 1.353 do C. C. B.)

### ***CAPÍTULO XI – DO SEGURO***

**Artigo 38** – São obrigatórios os seguros referidos no item 3, do parágrafo único do artigo 29 desta convenção, em companhias idôneas da escolha do administrador e aprovação do síndico.

**Parágrafo Primeiro:** É permitido a cada condômino, aumentar o seguro correspondente a sua unidade autônoma, para cobrir as benfeitorias que haja feito. Nesse caso, pagará o acréscimo do preço, recebendo a correspondente parte da indenização, em caso de sinistro, diretamente da seguradora.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de sinistro, o produto será recebido pelo administrador, conjuntamente com o síndico, ou será depositado em banco, em conta vinculada aberta em nome do condomínio, sendo que, o destino a ser dado àquela quantia, será decidido em Assembléia Geral.

### ***CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES***

**Artigo 39** – O condômino, por si próprio, seus inquilinos, funcionários, prepostos e demais ocupantes da unidade autônoma, que violar as disposições legais, bem como as contidas na presente convenção e no Regulamento Interno, além de ser compelido a desfazer a obra ou abster-se de ato praticado ou ainda reparar os danos que causar, ficará sujeito a multa, no valor correspondente de uma a cinco vezes o valor da contribuição mensal de custeio do condomínio, vigente à época da infração e o dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo Único:** A multa será imposta e cobrada pelo síndico ou pelo administrador, juntamente com a contribuição de vencimento imediatamente posterior.

**Artigo 40** – A imposição de multa será comunicada por escrito ao infrator, mediante auto contendo a descrição do fato, cabendo recurso a Assembléia Geral.

**Artigo 41** – É facultado ao interessado recorrer, por escrito, para Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação da infração, recurso esse, com efeito suspensivo, a ser julgado pela primeira assembleia que se reunir, não se conhecendo os que forem interpostos fora do prazo; em caso excepcional gravidade, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para julgar o recurso imediatamente.

**Parágrafo Único:** No julgamento do recurso, a Assembléia Geral procederá a uma instrução sumária e oral sobre os fatos de que tiver resultado a multa, ouvindo o administrador, o condômino em causa, testemunhas presentes e tomando conhecimento dos demais elementos de acusação e defesa existentes. Em seguida, será julgada a multa, pelo voto da maioria.

**Artigo 42** – Em qualquer Assembléia Geral, a coletividade condômina poderá impor multas a condôminos que, por infrações, se tenham tornado passíveis de penalidades, realizando, se entender necessário, a instrução sumária de que trata o parágrafo único do artigo 41 supra, no que for aplicável. Dessa imposição, não caberá recurso.

**Artigo 43** – As multas recebidas e os juros moratórios constituirão receita do condomínio.

**Parágrafo Único:** O administrador não poderá, sob nenhuma hipótese, deixar de aplicar as multas e, quando for o caso, juros de mora e correção monetária devidos, sob pena de ser responsabilizado pelas verbas que deixar de arrecadar.

**Artigo 44** – O pagamento de multa não exime o infrator de sua responsabilidade civil pelos danos causados.

### ***CAPÍTULO XIII – DAS OBRAS***

**Artigo 45** – A realização de obras no condomínio depende:

**I** – se voluptuárias, de voto de 2/3 dos condôminos;

**II** – se úteis, de voto da maioria dos condôminos.

**Parágrafo Primeiro:** As obras ou reparações necessárias podem ser realizadas, independentemente de autorização, pelo síndico, ou, em caso de omissão ou impedimento deste, por qualquer condômino.

**Parágrafo Segundo:** Se as obras ou reparos necessários forem urgentes e importarem em despesas excessivas, determinada sua realização, o síndico ou o condômino que tomou a iniciativa delas dará ciência a assembleia, que deverá ser convocada imediatamente.

**Parágrafo Terceiro:** Não sendo urgentes, as obras ou reparos necessários, que importarem em despesas excessivas, somente poderão ser efetuadas após autorização da assembleia, especialmente convocada pelo

síndico, ou, em caso de omissão ou impedimento deste, por qualquer dos condôminos.

**Parágrafo Quarto:** O condômino que realizar obras ou reparos necessários será reembolsado das despesas que efetuar, não tem direito a restituição das que fizer com obras os reparos de outra natureza, embora de interesse comum.

**Artigo 46** – A realização de obras, em partes comuns, em acréscimo as já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, depende da aprovação de 2/3 dos votos dos condôminos, não sendo permitidas construções, nas partes comuns suscetíveis de prejudicar a utilização, por qualquer dos condôminos, das partes próprias, ou comuns.

**Artigo 47**– A construção de outro pavimento, ou, no solo comum, de outro edifício, destinado a conter novas unidades imobiliárias, depende da aprovação da unanimidade dos condôminos.

**Artigo 48** – Em obediência a NBR 16280, a realização de obras nas unidades autônomas somente poderá ter início após apresentação ao síndico de um plano de reforma elaborado pela construtora ou projetista que garanta a segurança dos demais moradores e de seu entorno.

**Parágrafo primeiro:-** O plano de reforma a ser apresentado pelo proprietário do imóvel ao síndico deverá ser elaborado por profissional habilitado, com recolhimento da ART, e contenha os projetos e memoriais descritivos, a descrição de impactos nos sistemas, atenda as legislações vigentes, que apresente estudo de garantia de segurança durante e após as obras, além de cronograma e dados dos envolvidos na reforma, detalhando empresa contratada e duração da obra.

**Parágrafo segundo:-** O síndico terá o poder de autorizar ou proibir a reforma, caso considere que ela causa risco à edificação ou aos moradores. Para tanto, precisará recorrer a um profissional devidamente credenciado no CREA para validar ou não o laudo.

**Artigo 49** - As obras deverão ser realizadas por empresa ou profissional habilitado e competente, o qual deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, bem como, as instruções do síndico e do manual do proprietário afim de evitar quaisquer danos ao empreendimento;

**Artigo 50** – Não é permitido alterações de localização de banheiros, cozinhas, área de serviço ou terraços;

**Artigo 51** - Antes do início das obras, o condômino deverá assinar termo de responsabilidade por obras conforme anexo ao manual de proprietário, e responsabiliza-se integralmente por quaisquer serviços realizados em sua unidade autônoma, bem como por quaisquer danos causados a qualquer outra unidade autônoma ou área comum do condomínio, isentando integralmente a "*outorgante*" e a "*construtora*" de

qualquer responsabilidade relacionada a tais danos;

**Artigo 52** - A não observância do contido nos artigos acima resultará na perda imediata da garantia da unidade autônoma e o condômino responsável pelas obras assumirá integralmente e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer danos causados pelas mesmas a qualquer unidade autônoma ou área comum do condomínio, bem como a quaisquer terceiros.

#### ***CAPÍTULO XIV – DA EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO***

**Artigo 53** – Se a edificação for total ou consideravelmente destruída, ou ameace ruína, os condôminos deliberarão em assembleia sobre a reconstrução, ou venda, por votos que representem metade mais uma das frações ideais.

**Parágrafo Primeiro:** Deliberada a reconstrução, poderá o condômino eximir-se do pagamento das despesas respectivas, alienando os seus direitos a outros condôminos, mediante avaliação judicial.

**Parágrafo Segundo:** Realizada a venda, em que se preferira, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, será repartido o apurado entre os condôminos, proporcionalmente ao valor das suas unidades imobiliárias.

**Artigo 54** – Se ocorrer desapropriação, a indenização será repartida na proporção a que se refere o parágrafo segundo do artigo antecedente.

#### ***CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS***

**Artigo 55** – Os inquilinos, funcionários, prepostos e demais ocupantes, quanto aos atos praticados, serão solidários com os condôminos locadores ou cedentes da ocupação, perante o condomínio, em relação às proibições, multas e ações decorrentes desta convenção.

**Artigo 56** – Os empregados do condomínio só poderão permanecer nas áreas comuns, mesmo nas horas de folga, quando uniformizados com tipo de uniforme fornecido pelo condomínio.

**Artigo 57** – A denominação do condomínio constante desta convenção será conservada “ad perpetuum” pelos condôminos.

**Artigo 58** - A “*outorgante*”, fica assegurado o direito de enquanto existirem conjuntos à venda no edifício, manter no mesmo, se quiser, corretores e placas promocionais em madeira, metal ou acrílico,

alusivas ao empreendimento, sendo autorizado o uso das partes comuns pelos corretores enquanto trabalham.

**Artigo 59** – É permitido a “*outorgante*” a colocação, em caráter “ad eternum” e de forma gratuita, de placa simbólica de bronze ou outro material e/ou acabamento, na área comum situada na entrada do edifício.

**Artigo 60** – A administração para os dois primeiros anos de atividade do condomínio, será exercida por empresa especializada no ramo, nomeada pela “*outorgante*”, com os direitos previstos nesta convenção.

**Artigo 61** – Nas Assembleias dos condôminos, o administrador deverá comparecer obrigatoriamente, por si ou por procurador, independentemente de aviso, sob pena de perda automática do cargo, salvo justa causa, devidamente comprovada.

**Artigo 62** – Pela presente convenção, fica conferido ao síndico, poderes para o foro em geral e, ainda, para representar o condomínio perante quaisquer repartições públicas de administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais e concessionárias de serviço público em geral.

**Artigo 63** – Fica eleito o Foro de Santana da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação da presente convenção.

## ***CAPÍTULO XVI – DO REGULAMENTO INTERNO***

### ***CAPÍTULO I***

#### ***DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS***

**Artigo 1º** – É direito de todo condômino:

- I)** Usar e fruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses, no mais amplo gozo de seus direitos de cidadãos, respeitadas as normas de boa vizinhança e os direitos dos demais condôminos.
- II)** Usar das partes e coisas comuns, de maneira a não lhes causar danos ou embaraços que venham impedir ou dificultar o seu bom uso pelo Condomínio.
- III)** Aplicam-se ao ocupante do imóvel, a qualquer título, todos os direitos e deveres referentes ao uso, fruição e destino da unidade.

**Artigo 2º** - Todas as reclamações, sugestões, devem ser enviadas ao Síndico, por escrito. Questões relativas de ordem financeira, problemas de vizinhança e outros podem ser formuladas diretamente à Administradora que as informará ao síndico.

## ***CAPÍTULO II***

### ***DAS OBRIGAÇÕES EM GERAL***

**Artigo 3º** – É dever de todos os condôminos:

- I)** Observar durante o dia especialmente à noite, entre as 22:00 e às 8:00 horas, o silêncio necessário ao bem-estar e tranquilidade de todos os vizinhos. O silêncio noturno, no horário indicado neste item, é dever precípua de todos, dentro dos limites compatíveis com a proteção acústica existente entre as unidades do imóvel.
- II)** Conservar e manter em bom estado os bens e partes comuns pertencentes ao Condomínio.
- III)** Alugar o apartamento somente às pessoas de conduta ilibada, devendo o proprietário incluir no contrato de locação, cláusula obrigando o locatário a respeitar e cumprir o presente Regimento. Sua inobservância, bem assim os danos causados pelo inquilino ao Condomínio, serão imputados ao proprietário (condômino) que responderá pelas obrigações que correspondem à sua unidade, de acordo com o que determina a Convenção e este Regimento. O mesmo deverá ser observado na hipótese de comodato.
- IV)** Acondicionar o lixo e outras varreduras em sacos plásticos de reduzida dimensão, fechados, a fim de se evitar o mau cheiro e a proliferação de animais e insetos daninhos. As garrafas, latas, caixas de madeira e outros materiais sólidos, deverão ser colocados no local indicado, os quais serão recolhidos às 8:00 e às 16:00 horas, diariamente, pelos serviços do Condomínio.
- V)** Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de moléstia contagiosa na unidade autônoma.
- VI)** Conservar e reparar à sua custa exclusiva, tudo quanto pertencer à respectiva unidade autônoma.
- VII)** O horário para executar reformas que gerem barulho é das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta e aos sábados das 09:00 às 13:00 horas. As mudanças serão feitas de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 e aos sábados das 08:00 às 15:00 horas pelo elevador de serviço, avisando previamente o zelador para proteção do mesmo.

## ***CAPÍTULO III***

### ***DAS PROIBIÇÕES EM GERAL***

**Artigo 4º** – Além das constantes da Convenção, é defeso aos Condôminos ou moradores:

- I) Lançar pelas janelas ou terraços, para a rua, áreas internas, no piso dos elevadores, halls sociais e demais dependências comuns do Edifício, lixo, papéis, pontas de cigarro e outros objetos.
- II) Estender e bater tapetes ou estender roupas e quaisquer outras peças nas janelas e vitrôs do Edifício, bem como nos corredores, sacadas e escadarias internas, bem como colocar vasos, nos parapeitos ou onde há risco de cair.
- III) Manter reuniões nos halls sociais do Condomínio. As poltronas e outras comodidades ali colocadas, destinam-se à decoração do ambiente e para utilização por curto espaço de tempo.
- IV) Manter nas áreas comuns do Edifício (cães, gatos etc.) de qualquer porte ou tipo.
- V) Utilizar os empregados do Edifício, para serviços particulares, dentro do horário normal de serviço.
- VI) Efetuar mudanças e transporte de objetos de porte pelos elevadores sociais. Nesses casos deverão ser utilizados os elevadores de serviço, sob controle do zelador, responsabilizando-se o condômino correspondente por eventuais danos causados ao Edifício.
- VII) Colocar qualquer objeto ou volume nas entradas, passagens, áreas comuns, elevadores e respectivos vestíbulos.
- VIII) Decorar as paredes e esquadrias externas com tonalidades ou cores diversas das empregadas no conjunto das edificações, ressalvada a decoração dos halls sociais, de comum acordo dos condôminos do respectivo pavimento.
- IX) Destinar os apartamentos a atividades comerciais, ou quaisquer outras que prejudiquem o sossego e bem-estar comum. Os apartamentos destinam-se exclusivamente à fins residenciais, não sendo permitida a instalação de escritórios e consultórios, nem o exercício de qualquer atividade profissional ou clubística.
- X) Locar ou dar em comodato, a quem não seja condômino ou morador do edifício, as vagas para autos existentes nas garagens.
- XI) Guardar nas garagens ou nos apartamentos, gêneros facilmente perecíveis, tóxicos, inflamáveis, explosivos ou odoríferos, susceptíveis de afetar a saúde, a segurança e a tranquilidade dos condôminos.
- XII) Prender o elevador por tempo superior ao considerado normal para sua correta utilização, ou nela promover brincadeiras ou algazarras.
- XIII) Caminhar ou brincar nos gramados, a fim de evitar danos às plantas ali existentes.

**Artigo 5º - São proibidos, ainda:**

- I) A permanência de pessoas estranhas, empregadas domésticas e serviçais nos vestíbulos, corredores, escadas, portas e passeios do edifício, exceção feita às pajens acompanhadas de menores e às visitas dos senhores condôminos.
- II) A prática de jogos ou brincadeiras fora do “playground”. São toleradas bicicletas, patins ou similares, no local apropriado.

## ***CAPÍTULO IV***

### ***DA SEGURANÇA DO EDIFÍCIO***

**Artigo 6º** - É proibida a entrada de pessoas estranhas ao edifício, tais como: entregadores de pizza, de flores, bem como de parentes, amigos, sem a prévia comunicação e autorização do condômino.

**Artigo 7º** - A entrada de prestadores de serviços no edifício, tais como: encanadores, marceneiros, pintores, eletricitistas etc., será permitida quando da entrega do nome e empresa dos mesmos pelo condômino junto à portaria.

## ***CAPÍTULO V***

### ***DA UTILIZAÇÃO DAS GARAGENS***

**Artigo 8º** – A utilização das garagens se regerá pelas normas adiante fixadas:

- I)** A garagem para estacionamento de um automóvel destina-se unicamente à guarda de automóveis de passeio ou tipo utilitário, não sendo permitida a sua utilização para a guarda de quaisquer objetos, nem a colocação de divisões ou tapumes.
- II)** Os carros deverão ser manobrados com o máximo cuidado, sendo vedado o uso de buzinas, escapamento aberto e velocidade superior a 10 Km no recinto da garagem.
- III)** Igualmente é vedada velocidade superior àquela necessária para a subida da rampa de acesso à rua.
- IV)** No recinto da garagem é vedado deixar o motor ligado por tempo excessivamente prolongado, o que sujeitaria o ambiente a gases nocivos à saúde.
- V)** Tão logo seja constatado vazamento de óleo em qualquer veículo, seu proprietário deverá providenciar, de imediato o devido reparo.
- VI)** É vedado andar de bicicleta ou promover folguedos a garagem. Não se responsabilizam o Condomínio, o Síndico e a Administradora, por eventuais acidentes, e, se inobservado este item, ficarão por conta e risco do infrator, ou seus responsáveis, as eventuais indenizações.
- VII)** É vedado locar, ceder, emprestar ou vender a estranhos ao edifício, ou seja, a quem não for condômino do mesmo, a vaga ou vagas existentes na garagem.
- VIII)** É vedado sob qualquer pretexto, a lavagem de carros no recinto da garagem ou em áreas comuns do edifício, entendida esta com o uso de mangueiras, com conseqüente alagamento do piso, facultando-se a limpeza superficial de veículos de moradores do edifício, por funcionários do prédio, com exceção do zelador a quem compete fiscalizar para que seja realizada sem prejuízo de suas tarefas normais.
- IX)** É proibido o acesso à garagem de pessoas estranhas e de carros não pertencentes aos moradores do

edifício, salvo com autorização do condômino e nas vagas pertencentes ao mesmo.

**X)** É proibido aos menores de 18 anos, manobrar ou transitar com automóveis na garagem.

## ***CAPÍTULO VI***

### ***DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO SOCIAL***

**Artigo 9º** – O salão de festas tem por finalidade servir aos senhores condôminos, como uma extensão de seus lares e destina-se ao uso diário, reuniões sociais e reuniões com a Administradora do Edifício. Destinado exclusivamente aos moradores, só poderão frequentá-lo estes e terceiros, a seu convite, proibida assim, a permanência de estranhos desacompanhados daqueles.

**Parágrafo 1º** - A abertura e fechamento do salão de festas serão de responsabilidade do zelador e do porteiro. Em não estando em uso, deve permanecer fechado à chave.

**Parágrafo 2º** - Cabe ao Sr. zelador, a fiscalização das normas fixadas, sendo obrigado a tomar em relação a qualquer transgressão, providências imediatas, de modo próprio ou, se não for possível, por denúncia imediata ao Sr. Síndico.

## ***SEÇÃO I***

### ***DO USO DIÁRIO***

**Artigo 10** - O uso do salão de festas ficará liberado aos Srs. Condôminos e seus familiares, no período compreendido entre 8 às 22 horas, diariamente, exceto quando for requisitado para reuniões sociais ou reuniões com a Administradora, no horário que para isso for fixado.

**Parágrafo Único** - Os danos porventura causados ao patrimônio do salão, serão de imediato ressarcidos pelo condômino que os houver causado.

## ***SEÇÃO II***

### ***DO USO PARA REUNIÕES SOCIAIS***

**Artigo 11** - Por reuniões sociais entendem-se as de casamento, aniversário e outras comemorações, exclusivamente dos moradores do edifício.

**Artigo 12** - As reuniões poderão realizar-se nos seguintes horários e com as seguintes restrições:

**I)** Até às 24:00 horas, aos sábados e vésperas de feriados, ultrapassado este horário, o encerramento ficará por conta das reclamações que surgirem.

**II)** Deverá ser observada moderação, em geral, após às 22:00 horas, em qualquer um dos casos acima, respeitados ainda os preceitos constantes da Convenção que impedem a animação por conjuntos orquestrais e impõem que a música produzida por aparelhos de som não ultrapasse o horário das 22:00

horas.

**III)** Os preceitos de moral e bons costumes, da ordem e do silêncio, compatíveis com o ambiente, devem imperar em quaisquer das reuniões, comemorações, festas, etc.

**Artigo 13** - Ficam expressamente vedadas:

**I)** Quaisquer cobranças de ingressos ou taxas aos usuários.

**II)** A prática de jogos à dinheiro.

**III)** A permanência de participantes convidados das reuniões sociais sob qualquer pretexto.

**IV)** Reuniões políticas, estudantis ou clubísticas, sob qualquer pretexto.

**V)** A retirada de móveis, utensílios e jogos, sob qualquer pretexto.

**VI)** A utilização de equipamento de som que perturbe a tranquilidade e o silêncio.

**VII)** O salão não será cedido a ocupante de unidade em débito para com o Condomínio.

**VIII)** O interessado deverá proceder a indispensável solicitação datada e assinada no livro de Registro da portaria com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data em que será realizada a reunião.

**IX)** No caso de dois moradores solicitarem o salão para o mesmo dia, o direito de uso será concedido à primeira solicitação. Entretanto, se um dos solicitantes usou o salão com anterioridade ao outro, a preferência será dada ao morador que não se tenha utilizado do local.

**X)** O responsável pela utilização especial, sempre civilmente/capaz, deverá permanecer no local no decorrer da festividade.

**XI)** Correm por conta do requisitante do salão, os danos materiais que venham a ocorrer durante a utilização do salão de festas, cabendo-lhe a obrigação da imediata reposição dos prejuízos. O condômino, acompanhado do zelador, deve efetuar prévia vistoria do salão, visando verificar a existência de possíveis danos materiais. Quando do encerramento da festividade, o zelador ou porteiro de plantão, promoverá nova vistoria, visando verificar a ocorrência de danos durante sua utilização.

**XII)** A limpeza, antes e após sua utilização, é de responsabilidade dos empregados do condomínio.

## ***CAPÍTULO VII***

### ***DO USO DA BRINQUEDOTECA, PLAYGROUND, QUADRA ESPORTIVA E ÁREA DE LAZER DESCOBERTA***

**Artigo 14** – Poderão ser utilizados por convidados, ficando o condômino que o convidou responsável por qualquer dano causado.

## ***CAPÍTULO VIII***

### ***DO USO DO SALÃO DE JOGOS***

**Artigo 15** – Horário de Utilização das 08:00 às 22:00 horas.

**Artigo 16** - Sãos preceitos de moral e bons costumes, da ordem e do silêncio, compatíveis com o ambiente, devem imperar em quaisquer das reuniões, comemorações, festas, etc.

**Parágrafo único:** Ficam expressamente vedadas:

1. Quaisquer cobranças de ingressos ou taxas aos usuários.
- 1.1. A prática de jogos a dinheiro.
- 1.2. A permanência de participantes convidados sob qualquer pretexto.
- 1.3. Usar o Equipamento indevidamente.
- 1.4. O uso dos Salões de Jogos aos visitantes, em dia de festa.
- 1.5. A retirada de móveis, utensílios e jogos, sob qualquer pretexto.
- 1.6. A utilização de equipamento de som que perturbe a tranquilidade e o silêncio.
- 1.7. Colocar copos, Latas, Garrafas e Cigarros nas mesas.

## ***CAPÍTULO IX***

### ***DO USO DA ACADEMIA***

**Artigo 17** - Será fixado no quadro de Avisos do Edifício o Horário e Dia, do funcionamento e instruções para utilização com acompanhamento dos professores, ficando liberado sem o acompanhamento, mediante chave e verificação do zelador. Utilização somente para condôminos.

## ***CAPÍTULO X***

### ***DO USO DA CHURRASQUEIRA***

**Artigo 18** – Horário de utilização das 11:00 às 22:00 horas de domingo a quinta-feira e das 11:00 às 23:00 horas de sexta-feira e sábado.

**Artigo 19** – O local destinado a churrasqueira tem por finalidade servir aos senhores condôminos, como uma extensão de seus lares e destina-se ao uso diário, porém deverá ser comunicada, na portaria, com uma antecedência de no mínimo 24 horas e sua utilização. Destinado exclusivamente aos moradores, só poderão frequentá-lo estes e terceiros, a seu convite, proibida assim, a permanência de estranhos desacompanhados daqueles.

**Parágrafo 1º** – Cabe ao Sr. Zelador, a fiscalização das normas fixadas, sendo obrigado a tomar em relação

a qualquer transgressão, providências imediatas, de modo próprio ou, se não for possível, por denúncia imediata ao Sr. Síndico.

**Parágrafo 2º** – No caso de dois moradores solicitarem o uso da churrasqueira para o mesmo dia e horário, o direito de uso será concedido à primeira solicitação. Entretanto, se um dos solicitantes usou o mesmo com anterioridade ao outro, a preferência será dada ao morador que não se tenha utilizado do local.

## ***CAPÍTULO XI***

### ***DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA***

**Artigo 20** - O horário de funcionamento das piscinas é das 08:00 às 22:00 horas de Domingo a Quinta feira, das 8:00 às 23 horas às Sextas, Sábado e Véspera de Feriados, respeitando sempre o direito de não perturbação da vizinhança.

**Parágrafo Único:** É proibido ainda:

- a) Usar bronzeador ou similar
- b) Jogar areia ou similar na piscina.
- c) Jogar bola ou qualquer esporte similar.
- d) Entrar nos elevadores sem camisa, em trajes de banho, quer secos ou molhados.
- e) Utilização de amigos, parentes, vizinhos, empregados, independentemente da idade, exceto com prévia autorização do síndico.
- f) Consumir qualquer tipo de alimentação na piscina, bebidas será permitido em latas.

## ***CAPÍTULO XII***

### ***DO USO DO HOME OFFICE***

**Artigo 21** – O Horário de funcionamento será de segunda a sexta das 08:00h às 17:00h e sábado de 08:00h às 12:00h.

**Artigo 22** - A requisição do Home Office é exclusiva dos moradores do Condomínio e só poderá ser feita por maiores de 18 anos, para uso pessoal e reuniões de negócios, por períodos de 2 horas e previamente marcados na administração.

**Parágrafo Primeiro:** O requisitante deverá assinar o termo de responsabilidade e efetuar o pagamento da taxa de uso a critério da administração.

**Artigo 23** - É terminantemente proibido fumar, comer, beber e praticar atividades que prejudiquem o bom funcionamento do local.

**Artigo 24** - O Condomínio não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no Home Office.

### ***CAPÍTULO XIII***

#### ***DAS PENALIDADES***

**Artigo 25** – O condômino, por si próprio, seus inquilinos, funcionários, prepostos e demais ocupantes da unidade autônoma, que violar as disposições legais, bem como as contidas na presente convenção e no Regulamento Interno, além de ser compelido a desfazer a obra ou abster-se de ato praticado ou ainda reparar os danos que causar, ficará sujeito a multa, no valor correspondente de uma a cinco vezes o valor da contribuição mensal de custeio do condomínio, vigente à época da infração e o dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo Primeiro:** - A multa será imposta e cobrada pelo síndico ou pelo administrador, juntamente com a contribuição de vencimento imediatamente posterior.

**Parágrafo Segundo:** – A imposição de multa será comunicada por escrito ao infrator, mediante auto contendo a descrição do fato, cabendo recurso a Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** – É facultado ao interessado recorrer, por escrito, para Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação da infração, recurso esse, com efeito suspensivo, a ser julgado pela primeira assembleia que se reunir, não se conhecendo os que forem interpostos fora do prazo; em caso excepcional gravidade, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para julgar o recurso imediatamente.

**Parágrafo Quarto:** No julgamento do recurso, a Assembléia Geral procederá a uma instrução sumária e oral sobre os fatos de que tiver resultado a multa, ouvindo o administrador, o condômino em causa, testemunhas presentes e tomando conhecimento dos demais elementos de acusação e defesa existentes. Em seguida, será julgada a multa, pelo voto da maioria.

**Parágrafo Quinto:** Em qualquer Assembléia Geral, a coletividade condômina poderá impor multas a condôminos que, por infrações, se tenham tornado passíveis de penalidades, realizando, se entender necessário, a instrução sumária de que trata o parágrafo anterior, no que for aplicável. Dessa imposição, não caberá recurso.

**Parágrafo Sexto:** – As multas recebidas e os juros moratórios constituirão receita do condomínio.

**Parágrafo Sétimo:** O administrador não poderá, sob nenhuma hipótese, deixar de aplicar as multas e, quando for o caso, juros de mora e correção monetária devidos, sob pena de ser responsabilizado pelas verbas que deixar de arrecadar.

**Parágrafo Oitavo:**– O pagamento de multa não exime o infrator de sua responsabilidade civil pelos danos causados.

## ***CAPÍTULO XIV***

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Artigo 26** - A massa condômina não assume responsabilidade:

- I)** Por acidentes, quebras de objetos, estragos, extravios e danos de ordem material ou pessoal que em quaisquer circunstâncias e ocasiões em que forem envolvidos os condôminos, inquilinos, ocupantes ou estranhos dentro do edifício ou das áreas comuns. Não responde, também, por objetos ou coisas confiadas a empregados da mesma.
- II)** Por furtos e roubos de que sejam vítimas, dentro do edifício ou em áreas comuns, os condôminos, inquilinos, ocupantes e estranhos em quaisquer circunstâncias e ocasiões.
- III)** Pela interrupção eventual que se verifique no edifício, em qualquer ocasião, dos serviços de luz, gás e telefone, seja qual for à causa.
- IV)** Os condôminos deverão ser avisados, previamente, em relação a pessoas que desejarem subir até a sua unidade. A critério do próprio condômino, esta exigência poderá ser dispensada por simples aviso, no todo ou em parte.
- V)** Quando for colocado entulho no box da garagem do respectivo apartamento sua retirada deverá ser providenciada pelo condômino, no prazo de 10 (dez) dias. Findo estes, a Administradora providenciará a retirada do mesmo, cobrando do condômino inadimplente as despesas de origem, acrescidas de 20%.

## ***CAPÍTULO XV***

### ***DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Artigo 27** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Síndico, ouvido o Conselho Consultivo.

São Paulo, 10 de maio de 2.024.

---

***SANTA ÂNGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.***

*RICHARD DANTAS BATISTA*